



LEI Nº 8.048, de 29 de janeiro de 2026

Reconhece, no âmbito do Município de Natal, a relevância do Futevôlei como prática esportiva e de lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Natal, a relevância do Futevôlei como prática esportiva e de lazer, por seu valor social, cultural, recreativo e de promoção à saúde.

Parágrafo único. Entende-se por Futevôlei a prática esportiva que combina elementos do futebol e do voleibol, realizada preferencialmente em quadras de areia, na qual os participantes utilizam partes do corpo permitidas no futebol para enviar a bola por sobre a rede, respeitando regras específicas da modalidade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá incluir o Futevôlei em programas e ações voltadas à promoção do esporte e lazer, especialmente nas áreas litorâneas e espaços públicos adequados à prática.

Art. 3º O Município poderá apoiar a realização de eventos, torneios e atividades relacionadas ao Futevôlei, bem como incentivar parcerias com entidades esportivas e comunitárias.

Art. 4º A Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), em conjunto com outras secretarias municipais, conforme a necessidade, adotará as providências necessárias para a execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

**Eriko Jácome
Kleber Fernandes
Camila Araújo**

**- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segunda Secretária**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Publicada no Diário Oficial do Município em: 29/01/2026 (Edição Extra)
Autoria: Vereador João Batista Torres